



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 39/2018:

Aprova a tabela dos valores mínimos do capital social e de garantia, bem como do fundo de estabelecimento exigidos às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e resseguro.

Resolução n.º 18/2018:

Determina que Armando Inroga cessa as funções de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão de Moçambique, E. P. (TVM, EP).

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 25/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido FRELIMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 26/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 27/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Resistência Nacional Moçambicana-RENAMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 28/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Acção de Movimento Unido para Salvação Integral-AMUSI às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 29/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Democrático de Moçambique-MDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 30/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido para o Desenvolvimento de Moçambique-PDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 31/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Patriótico para a Democracia-MPD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 32/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Progresso do Povo de Moçambique-PPPM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 33/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Nacional de Moçambique-PANAMO/CRD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 34/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação Esperança do Povo-E-POVO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 35/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Nacional para Recuperação da Unidade Moçambicana-MONARUMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 36/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Social Liberal Democrático-SOL às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 37/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação União Eleitoral-UE às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 38/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Popular Democrático de Moçambique-PPD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 39/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Movimento Alternativo de Moçambique-MAMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 40/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido de Ampliação Social de Moçambique-PASOMO às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 41/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido os Verdes de Moçambique-PVM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 42/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação Aliança Democrática-CAD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 43/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido Liberal para Desenvolvimento Sustentável-PLDS às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 44/CNE/2018:

Atinente à Inscrição da Coligação União Democrática - UD às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 45/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Solidariedade Cívica de Moçambique-SCM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 46/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juntos pela Cidade-JPC às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 47/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação Juvenil para Desenvolvimento de Moçambique-AJUDEM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 48/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos eleitores proponentes Associação dos Naturais, Amigos e Simpatizantes de Mocímboa da Praia-UMODJA às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 49/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Cidadãos Eleitores Apartidários de Nacala-CEANA às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 50/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação Moçambicana de Amor à Justiça, Paz e Solidariedade -AMAPJS às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 51/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes Associação dos Naturais, Residentes e Amigos da Namaacha -ANRAN às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Deliberação n.º 52/CNE/2018:

Atinente à Inscrição do Partido de Justiça Democrática de Moçambique-PJDM às Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro de 2018.

Editais /CNE/2018:

Atinente a inscrições dos Partidos Políticos, coligações dos Partidos Políticos, e grupos de cidadãos eleitores proponentes as Quintas Eleições Autárquicas de 10 de Outubro.

Edital /CNE/2018:

Símbolos dos Partidos Políticos, coligações de Partidos Políticos e grupos de cidadãos eleitores inscritos para as Quintas Eleições Autárquicas de 2018.

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto n.º 39/2018**

de 5 de Julho

Tornando-se necessário actualizar os valores mínimos do capital social e de garantia para a constituição de sociedades de seguros, resseguros e mediação e do fundo de estabelecimento para as entidades com sede no exterior, ao abrigo do disposto no artigo 9 do Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 8 do artigo 15 do Regime Jurídico dos Seguros aprovado pelo referido Decreto-Lei, o Conselho de Ministros decreta:

ARTIGO 1**(Objecto)**

É aprovada a tabela dos valores mínimos do capital social e de garantia, bem como do fundo de estabelecimento exigidos às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e resseguro, anexa ao presente Decreto e que dele é parte integrante.

ARTIGO 2**(Actualização)**

Compete ao Ministro que superintende a área das Finanças actualizar os valores referidos no artigo 1 do presente Decreto, bem como os previstos no n.º 1 do artigo 46 e no n.º 1 do artigo 51, ambos do Regime Jurídico dos Seguros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, até ao limite de 25% dos valores aprovados.

ARTIGO 3**(Prazo de adequação)**

As entidades autorizadas ao exercício da actividade seguradora e da respectiva mediação dispõem de um prazo máximo de três anos, a contar da data de entrada em vigor do presente Decreto, para se adequarem aos valores mínimos nele indicados, sob pena de revogação da autorização para o exercício da actividade.

ARTIGO 4**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 29 de Maio de 2018. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Anexo

**Valores Mínimos do Capital Social e do Fundo
de Estabelecimento exigidos aos Operadores do Mercado
de Seguros referidos no artigo 1 do Decreto**

N/O	Categoria de Operador	Valor em MT
1.	Seguradora/Resseguradora/Sucursal: Não Vida	97,000,000.00
2.	Seguradora/Resseguradora/Sucursal: Vida	196,000,000.00
3.	Seguradora: Cumulativa	295,000,000.00
4.	Seguradora/Sucursal: Doença/Assistência	45,000,000.00
5.	Agente de Seguros Sociedade Comercial	400,000.00
6.	Corretor de Seguros	1,100,000.00
7.	Corretor de Resseguros	1,500,000.00
8.	Mútua: Doença ou Assistência	22,000,000.00
9.	Mútua: "Não-Vida"	37,000,000.00
10.	Mútua: "Vida"	74,000,000.00

Resolução n.º 18/2018

de 5 de Julho

Nos termos do n.º 3 do artigo 12 da Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro – Lei das Empresas Públicas, o Conselho de Ministros determina:

Único. Armando Inroga cessa as funções de Presidente do Conselho de Administração da empresa Televisão de Moçambique, E. P. (TVM, EP).

Aprovada pelo Conselho de Ministros, em 3 Julho de 2018.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 25/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido FRELIMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
 - a) Requerimento do pedido de inscrição;
 - b) Estatutos em forma de Brochura Oficial;
 - c) Certidão de Registo;
 - d) Sigla em forma de A4;
 - e) Símbolo em forma de A4;
 - f) Denominação em forma de A4;
 - g) Lista dos membros de direcção do Partido.

2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário

- a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
- b) Ficha de mandatário nacional;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Eleitor;
- e) Certidão do Registo Criminal.

Verificados os requisitos legais e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em sessão plenária, em 4 de Julho de 2018, por consenso, delibera:

Artigo 1. É deferido o pedido, ficando, conseqüentemente, inscrito, o Partido FRELIMO, visando a sua participação nas quintas Eleições Autárquicas marcadas para o dia 10 de Outubro de 2018.

Art. 2. É aceite a cidadã eleitora Verónica Nataniel Macamo Dlhovo, designada mandatária nacional, pelo Partido FRELIMO, cumpridas todas as formalidades legais, ficando, assim, investida dos direitos e deveres que, nos termos da lei, cabem à mandatária nacional do proponente.

Art. 3. Seja notificada a mandatária do Partido FRELIMO do deferimento do seu requerimento de inscrição para fins eleitorais, para os devidos efeitos.

Art. 4. A presente deliberação produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2018.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições aos quatro dias de Julho de dois mil e dezoito.

Registe-se e publique-se.

PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTASE TRANSPARENTES!

O Presidente, *Abdul Carimo Nordine Sau*.

Deliberação n.º 26/CNE/2018

de 4 de Julho

Aos dezanove dias do mês de Junho do ano dois mil e dezoito, a Comissão Nacional de Eleições recebeu a documentação relativa ao pedido de inscrição, para fins eleitorais, do Partido Humanitário de Moçambique-PAHUMO.

O processo vem instruído com os seguintes:

1. Lista de documentos do Proponente
 - a) Requerimento do pedido de inscrição;
 - b) Estatutos em forma de *Boletim da República*;
 - c) Certidão de Registo;
 - d) Sigla em forma de A4;
 - e) Símbolo em forma de A4;
 - f) Denominação em forma de A4;
 - g) Lista dos membros de direcção do Partido.
2. Lista de documentos para a credenciação do mandatário
 - a) Deliberação da designação do mandatário nacional;
 - b) Ficha de mandatário nacional;